



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIREÇÃO DA SUBSEÇÃO-CAMPINA GRANDE-PB**PORTARIA Nº 53/2019**

Institui o Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania - CEJUSC no âmbito da Subseção Judiciária Federal de Campina Grande e dá outras providências.

A JUÍZA FEDERAL EMANUELA MENDONÇA SANTOS BRITO, **DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar uma política permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, culminando na realização de audiências de consiliação e/ou mediação, nos termos do art. 165 do Código Processual Civil vigente;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Resolução n. 125/2010, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da Política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 398/2016, de 4 de maio de 2016, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política Judiciária de solução dos conflitos de interesses no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 08, de 19 de maio de 2016, do egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que dispõe sobre os Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (Centros de Conciliação), no âmbito das Seções Judiciárias da 5ª Região;

CONSIDERANDO a recomendação expressa contante do ato normativo daquela Corte no sentido de que sejam adotadas as medidas necessárias à sua estruturação no âmbito das Seções Judiciárias da 5ª Região; e

CONSIDERANDO, também, a Portaria n. 43/2016, de 29 de julho de 2016, do Gabinete do Diretor do Foro da Seção Judiciária Federal da Paraíba, que dispõe sobre criação e coordenação de Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania - CEJUSC na sede da Seção e a necessidade de manutenção de tratamento uniformizado para preservação da coesão institucional, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, vinculado ao Gabinete do Juiz Diretor do Foro da Subseção Judiciária Federal de Campina Grande, o qual, consoante o art. 165 do Código de Processo Civil, responsabilizar-se-á pelo desenvolvimento de programas destinados a orientar, auxiliar e estimular a autocomposição, através da realização de sessões e audiências de conciliação e/ou mediação.

Art. 2º - Solicitar-se-á que o Juiz Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba, entendendo oportuno e conveniente, atribua ao Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Conciliação na Subseção Judiciária de Campina Grande, a ser designado pelo egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a missão de coordenar o Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania - CEJUSC desta Subseção, visando precipuamente:

I - gerenciar a seleção de interessados a atuarem como conciliadores/mediadores na Subseção Judiciária Federal de Campina Grande;

II - promover ações voltadas à promoção, treinamento e atualização permanente em métodos consensuais de solução de conflitos, em especial para magistrados, servidores, mediadores e/ou demais facilitadores da política da autocomposição;

III - regular a atuação de conciliadores/mediadores e outros atores envolvidos com a sistemática de autocomposição de conflitos;

IV - buscar a cooperação da Ordem dos Advogados do Brasil, Defensorias Públicas, Procuradorias e Ministério Público, estimulando sua participação no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania - CEJUSC e atuação na prevenção dos litígios;

V - realizar gestão perante as empresas públicas e privadas, bem assim perante agências reguladoras, a fim de implementar práticas autocompositivas;

VI - propor a realização de parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins desta Portaria;

VII - desenvolver acompanhamento estatístico das sessões de conciliação/mediação e de seus resultados, assim como outras ações destinadas à autocomposição de conflitos.

Art. 3º - A Direção da Subseção Judiciária Federal de Campina Grande designará, oportunamente, servidor destacado para atuar no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, assim como suas atribuições.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **EMANUELA MENDONÇA SANTOS BRITO, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 11/12/2019, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1307148** e o código CRC **9D1D49AA**.